



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai para o exercício de 2000.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 16.11.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica aprovado o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai-MS, discriminando nos anexos integrantes desta lei, que estima a receita no valor de R\$ 14.429.372,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, e forma, para o exercício de 2000.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos da União e dos Estados e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, obedecida a classificação seguinte:

I – RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária	R\$	749.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	68.600,00
- Transferências Correntes	R\$	9.324.571,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	186.750,00
Total das Receitas Correntes	R\$	10.328.921,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

- Alienação de Bens	R\$	1.100.451,00
- Transferência de Capital	R\$	3.000.000,00
Total da Receita de Capital	R\$	4.100.451,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 14.429.372,00

Art. 3º a despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta lei conforme parágrafo 1º, do Art. 2º, da Lei nº 4.328/64, de 17 de março de 1964 obedecidas as seguintes discriminações:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVO	R\$	876.265,00
03 - ADMINISTRATIVO	R\$	2.711.212,00
04 - AGRICULTURA	R\$	229.285,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.617.400,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	356.405,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	75.174,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.298.644,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	816.420,00
16 - TRANSPORTE	R\$	3.448.567,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 14.429.372,00

Art. 4º A despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 14.429.372,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 12.314.308,00 (doze milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oito reais), e o Orçamento Seguridade em R\$ 2.115.064,00 (dois milhões, cento e quinze mil e sessenta e quatro reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, durante o exercício, a abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas autorizadas por lei, resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observando o disposto no parágrafo 1, do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, calculado até o final do exercício.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal procederá o planejamento municipal, urbano e rural, bem como sempre que necessário representará o Município na celebração de contratos e convênios, ficando legislativamente autorizado a proceder acordos de cooperações com os outros órgãos públicos e entidades.

Parágrafo Único – O percentual destinado a Câmara Municipal de Amambai – MS, será de no mínimo 8% (oito por cento) das receitas correntes deduzindo os convênios e as receitas de capital.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 1999.

Registrada e publicada
em 24.11.99


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal